



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 1 de 39

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **LEI Nº 3.115**, de 8 de junho de 2026

Altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

**Art. 2º** - A Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 49 - ...

Parágrafo único - Fica definido como data-base anual para a efetivação da revisão ou reajuste de que trata o *caput* deste artigo:

I - o mês de março, para os servidores dos quadros geral e da guarda municipal; e

II - o mês de janeiro, para os servidores do quadro do magistério público municipal.

...”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **LEI Nº 3.116**, de 8 de junho de 2026

Declara de utilidade pública municipal a Associação Paranaense de Terapias Assistidas com Animais - APTAA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação Paranaense de Terapias Assistidas com Animais - APTAA.

**Art. 2º** - Fica declarada de utilidade pública a Associação Paranaense de Terapias Assistidas com Animais - APTAA, situada na Rua Minas Gerais, S/N, Jardim Porto Alegre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 63.298.879/0001-10, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 2 de 39

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**REINALDO SALES**  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 3.117**, de 8 de junho de 2026

Dispõe sobre a exibição de vídeo de conscientização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher em eventos públicos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a exibição de vídeo de conscientização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher em eventos públicos.

**Art. 2º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Toledo, a obrigatoriedade de exibição de vídeo educativo de conscientização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher antes do início de eventos públicos de natureza cultural, artística, esportiva, educacional, recreativa ou social realizados:

I - em espaços públicos municipais;

II - em equipamentos públicos destinados à realização de eventos; ou

III - com apoio institucional, estrutural ou financeiro do Município.

**Art. 3º** - O vídeo educativo previsto nesta Lei deverá conter informações sobre:

I - conscientização sobre as diferentes formas de violência contra a mulher;

II - divulgação de direitos e mecanismos de proteção às mulheres;

III - incentivo à denúncia de situações de violência; e

IV - divulgação dos canais oficiais de atendimento e denúncia.

Parágrafo único - A exibição do vídeo deverá ocorrer antes do início da atividade principal do evento, sempre que houver estrutura audiovisual disponível para sua reprodução.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ELIANE CRISTINA DE LIMA BOMBARDELLI**  
SECRETÁRIA DA MULHER



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 3 de 39

### **LEI Nº 3.118**, de 8 de junho de 2026

Institui o Programa “T-Conecta”, no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Programa “T-Conecta”, no âmbito do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Fica instituído o Programa “T-Conecta”, destinado ao atendimento de estudantes da Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5), do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de Toledo, bem como de professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Art. 3º** - O Programa “T-Conecta” tem como objetivos centrais:

I - promover a inserção dos estudantes em ambientes digitais saudáveis, pedagógicos e monitorados de forma a implementar a cultura digital nas escolas e diversificar as estratégias de ensino, favorecendo a aprendizagem dos estudantes; e

II - incentivar e apoiar os professores na diversificação do planejamento pedagógico, por meio da integração de tecnologias educacionais, de forma a promover práticas mais interativas, inovadoras, inclusivas, acessíveis e alinhadas às demandas contemporâneas da educação.

§ 1º - O Programa a que se refere o *caput* deste artigo será implementado de forma contínua, assegurando que todos os estudantes do Infantil 4 e 5, do 1º ao 5º anos e da EJA tenham acesso a ambientes virtuais de aprendizagem que promovam práticas desafiadoras, interativas e alinhadas aos princípios teórico-metodológicos do Referencial Curricular do Sistema Municipal de Toledo (RCT, 2024).

§ 2º - A formação dos profissionais de educação que terão acesso aos novos instrumentos será contínua e dar-se-á por meio de capacitações, grupos de estudo e de pesquisa e socialização de experiências exitosas.

§ 3º - A Secretaria Municipal da Educação (SMED) disponibilizará ambiente virtual no site da Secretaria para depósito de práticas exitosas e planos de aula que possam contribuir com a prática pedagógica dos professores da rede.

§ 4º - Para a execução do Programa, o Município disporá de profissionais da educação devidamente capacitados, em número suficiente para o atendimento dos objetivos estabelecidos, de modo a promover a inclusão digital dos estudantes, garantir o acesso às ferramentas tecnológicas e favorecer sua inserção na cultura digital, de forma crítica, ética e responsável e alinhada às diretrizes pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino (SME).

**Art. 4º** - O Programa “T-Conecta” constitui-se como política pública local alinhada às diretrizes nacionais, cujo objetivo é estimular a cultura e a inclusão digital para estudantes e profissionais da educação, preservada a autonomia do SME, as determinações orçamentárias e as necessidades do processo de ensino e de aprendizagem.

**Art. 5º** - Compete à SMED regulamentar o uso dos equipamentos elencados nos incisos III e IV do artigo 6º desta Lei e a definição de como se dará a continuidade do Programa.

Parágrafo único - Para continuidade do Programa, a definição também contemplará a formação continuada, o assessoramento técnico e pedagógico, a entrega dos equipamentos, considerando a capacidade orçamentária do Município, os prazos de execução e a avaliação dos resultados pelas direções escolares, acompanhada pela SMED.

**Art. 6º** - Para o desenvolvimento e a implementação do Programa “T-Conecta”, o Município de Toledo desenvolverá as seguintes ações e projetos:

I - aquisição de equipamentos e implantação de infraestrutura adequada para conectividade à rede mundial de computadores (internet) e acesso às ferramentas educacionais digitais nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino;

II - implementação no processo educativo, de ações específicas, por intermédio do Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais (NITE) da SMED:

a) Laboratórios de Computação e de Robótica Educacional, com o devido assessoramento técnico-pedagógico;

b) atividades para o desenvolvimento do pensamento computacional, tecnologia digital e cultura digital;

c) uso de *m-learning*, para apoiar o processo de ensino e aprendizagem;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 4 de 39

d) proposta curricular específica de Robótica Educacional e de Computação;  
e) oferta de formação continuada aos professores, com foco no uso pedagógico das tecnologias educacionais e no desenvolvimento de práticas em Robótica Educacional;  
f) constituição e fortalecimento de grupos de estudo e pesquisa em tecnologias na educação, voltados à reflexão, inovação e aprimoramento das práticas pedagógicas; e  
g) assessoramento pedagógico às unidades de ensino, visando à integração qualificada das tecnologias educacionais ao processo de ensino e aprendizagem;  
III - fornecimento de notebook ou equipamento congênere aos professores, para utilização em suas atividades de planejamento e pesquisas correlatas, lançamentos no Livro Registro de Classe Online (LRCO), registros de avaliações, dentre outros registros referentes aos estudantes, observado o seguinte:  
a) o notebook será entregue ao professor efetivo pela equipe do NITE, mediante assinatura de termo de recebimento e de uso;  
b) o notebook é considerado instrumento exclusivamente de trabalho sob responsabilidade do professor e de propriedade do Município de Toledo, com identificação patrimonial;  
c) em caso de furto, o professor fica obrigado a registrar o respectivo Boletim de Ocorrência e comunicar o fato à SMED;  
d) em caso de dano, o equipamento deverá ser entregue ao Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração do Município;  
e) nos casos de afastamento do professor de suas funções, o professor deverá entregar o equipamento à direção da unidade escolar ou do CMEI, mediante registro formal, contendo data e horário da devolução;  
f) na hipótese da alínea anterior, caberá ao diretor da unidade escolar ou do CMEI realizar a guarda provisória do equipamento e proceder à sua entrega ao professor substituto, mediante registro formal;  
g) no retorno do professor titular às suas atividades, o diretor deverá realizar a devolução do notebook, igualmente mediante registro formal, contendo data e horário; e  
h) nos casos de exoneração, aposentadoria ou óbito do professor, o equipamento deverá ser devolvido ao NITE, mediante registro formal por meio de termo de entrega, condição necessária para a conclusão do respectivo processo administrativo; e  
IV - fornecimento de tablet ou equipamento congênere às escolas da rede pública municipal de ensino em número adequado para viabilizar aos estudantes do Infantil 4 e 5, do 1º ao 5º anos e da EJA o acesso às novas tecnologias digitais de informação e a comunicação nos contextos social e escolar.

§ 1º - Os estudantes poderão levar o equipamento para casa, quando solicitado pelo professor, para atividades pedagógicas.

§ 2º- São requisitos para que o estudante possa levar o equipamento para casa:

I - ser estudante matriculado e com frequência regular em escola pública municipal de Toledo; e  
II - autorização do representante legal do estudante para adesão ao Programa "T-Conecta" e assinatura de Termo de Compromisso e de Responsabilidade pela Utilização de Equipamento, de acordo com as regras do Programa.

§ 3º - A autorização a que se refere o inciso II do § 2º será até o término de cada ano letivo, devendo ser renovada anualmente.

**Art. 7º** - O estudante será desligado do Programa instituído por esta Lei antes de findo o respectivo ano letivo, quando:

I - utilizar o equipamento disponibilizado em desconformidade com as regras do Programa; ou  
II - extinguir o vínculo com a rede pública municipal de ensino de Toledo.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de recursos orçamentários da SMED.

**Art. 9º** - A logomarca oficial do Programa "T-Conecta" é a que consta do Anexo que integra esta Lei.

**Art. 10** - Fica revogada a Lei nº 2.417, de 22 de abril de 2022.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 6 de 39

### **LEI Nº 3.119**, de 8 de junho de 2026

Autoriza o procedimento de captação de patrocínio para eventos, projetos e ações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o procedimento de captação de patrocínio para eventos, projetos e ações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Fica autorizado o procedimento de captação de patrocínio, com ou sem exclusividade, perante pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para o custeio total ou parcial de eventos, projetos e ações no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Toledo, mediante a seleção dos interessados por meio de edital de chamamento.

Parágrafo único - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se patrocínio o auxílio financeiro ou em bens ou serviços, prestado pelo patrocinador, mediante contrapartida publicitária para a divulgação de marcas, produtos ou serviços a ele vinculados, realizada no evento, projeto ou ação patrocinada.

**Art. 3º** - O edital de chamamento, a ser editado pelos órgãos ou entes organizadores do evento, projeto ou ação que receberá o patrocínio, conterá, no mínimo:

I - a data de realização do evento, projeto ou ação;

II - as formas e condições do patrocínio; e

III - a contrapartida publicitária a ser prestada ao patrocinador no evento, projeto ou ação.

**Art. 4º** - Será vedada a aceitação de patrocínio de pessoa jurídica:

I - não regularmente constituída;

II - que possua débitos vencidos e não pagos perante o Município, inscritos ou não em Dívida Ativa;

III - punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade; ou

IV - definitivamente condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública.

Parágrafo único - A vedação de que trata o *caput* deste artigo aplica-se também nas seguintes hipóteses:

I - quando caracterizado o conflito de interesses com a Administração Pública;

II - quando o apoio ou o patrocínio vincular-se a obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e serviços com o patrocinador; ou

III - quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, para a Administração Pública, que tornem antieconômico o patrocínio ou apoio.

**Art. 5º** - Não será admitida contrapartida publicitária:

I - de cunho político-partidário ou religioso;

II - que caracterize conflito de interesses ou promoção pessoal de pessoa física vinculada ao patrocinador e de agentes públicos;

III - relacionada ao consumo ou à divulgação de bebidas alcoólicas, cigarros eletrônicos, produtos fumígenos, derivados do tabaco ou quaisquer produtos cuja propaganda possa causar danos à saúde, ainda que lícitos, ainda aos conteúdos direcionados especificamente ao público adulto; e

IV - relacionada a jogos de azar.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 7 de 39

**Art. 6º** - Nos casos em que o patrocínio compreender o repasse de recursos financeiros, os valores deverão ser depositados e movimentados em conta bancária do Município ou da entidade organizadora do evento, projeto ou ação.

**Art. 7º** - Os demais critérios e condições gerais para a concessão e operacionalização do patrocínio de que trata esta Lei serão definidos em regulamento.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**REINALDO SALES**  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.120**, de 8 de junho de 2026

Altera a legislação que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que institui o auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2º** - A Lei "R" nº 48, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“...

**Art. 3º-A** - É vedado o recebimento cumulativo de auxílio-alimentação e diárias, no mesmo período indenizado.

§ 1º - Na hipótese de pagamento de diárias ao agente público, o valor do auxílio-alimentação será reduzido proporcionalmente, mediante desconto correspondente aos dias (ou frações) cobertos pelas diárias.

§ 2º - Os procedimentos administrativos relativos ao desconto proporcional serão disciplinados por ato normativo interno da Câmara Municipal.

...”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**REINALDO SALES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 8 de 39

### **LEI Nº 3.121**, de 8 de junho de 2026

Autoriza o Executivo municipal a prestar apoio logístico, estrutural e cultural ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a prestar apoio logístico, estrutural e cultural ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete.

**Art. 2º** - Fica o Município de Toledo autorizado a prestar apoio logístico, estrutural e cultural ao Clube Caça e Pesca de Toledo, representado pelos seguintes serviços/obras, no montante de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), visando à melhoria da estrutura para a realização da 53ª edição da Festa Nacional do Porco no Rolete:

I - disponibilização de servidores integrantes da Guarda Municipal de Toledo para orientação de tráfego e segurança nas vias de acesso às dependências do Clube, bem como nas áreas internas, no dia do evento;

II - execução de até 350m² de perfilamento/reperfilamento asfáltico, fornecimento de até 180m³ de pedra britada nº 1 e de até 50m³ de pedrisco e execução de até 50 horas/máquina (motoniveladora, retroescavadeira e pá carregadeira), para melhorias e manutenções nos acessos internos e externos às dependências da Festa;

III - disponibilização de caminhão-pipa, para execução de limpeza geral do pátio principal e das áreas de circulação do Clube;

IV - contratação e disponibilização de infraestruturas de entretenimento, abrangendo palco, camarins, tela de led, sistemas de som e iluminação, bem como custeio de cachês para apresentações artísticas, incluindo artistas locais e de projeção nacional, para a realização de apresentações artísticas na festa;

V - disponibilização de ambulância com motorista, um médico e dois profissionais de enfermagem, para atendimento emergencial de saúde no dia do evento; e

VI - reforma e adequações no estande institucional do Município, situado no imóvel pertencente ao Clube.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 9 de 39

### **DECRETO Nº 1.892**, de 8 de junho de 2026

Altera o Decreto nº 1.753/2026, que dispõe sobre alterações no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025, e o § 2º do artigo 167 da Constituição Federal,

considerando o contido no Ofício nº 55/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.022308/2026-95),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 1.753, de 12 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.511.944,50 (doze milhões quinhentos e onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

| Suplementar      |                                                                                                                 |              |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Códigos          | Descrição                                                                                                       | Valor        |
| 13               | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                              |              |
| 13.002           | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                                                                     |              |
| 04.122.0002.2126 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA                                                      |              |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                              |              |
| 22260            | 10352-CONVÊNIO SECID Nº 1168/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                                       | 190.000,00   |
| 13.003           | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL                                                                            |              |
| 26.782.0022.1130 | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL                                                                               |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                             |              |
| 22270            | 10351-EMENDA 2025-31760003 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DILCEU SPERAFICO                                            | 990.000,00   |
| 22280            | 10357-EMENDA 09032025-086568 - TRANSFERENCIA ESPECIAL - DEP. WELTER                                             | 396.000,00   |
| 22290            | 10362-CONVÊNIO SEAB Nº 712/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - DOIS MARCOS - OT 312A                     | 5.305.462,82 |
| 22300            | 10364-CONVENIO SEAB Nº 696/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 104 - VISTA ALEGRE                     | 1.384.586,85 |
| 22310            | 10365-CONVÊNIO SEAB Nº 684/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 432A - SAO MIGUEL X REAL SANTO ANTONIO | 1.159.876,19 |
| 15.451.0025.2135 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA                                                               |              |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                              |              |
| 22350            | 10317-CONVÊNIO MAPA Nº 957231/2024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                                       | 100,00       |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 10 de 39

|                  |                                                                                                                |                      |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 13.005           | DEPARTAMENTO DE OFICINA E MÁQUINAS                                                                             |                      |
| 15.782.0025.2139 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA                                                                             |                      |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                             |                      |
| 22360            | 10342-CONVÊNIO SEAB 281/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - EQUIP. PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS | 921.357,90           |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                       | 10.347.383,76        |
| 19               | SECRETARIA DA MULHER                                                                                           |                      |
| 19.002           | DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER                                                               |                      |
| 14.244.0036.1202 | INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DA MULHER                                                                         |                      |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                            |                      |
| 21760            | 10343-TRANSF. SEMIP - RES. 25/2025 - FINANC. PARA OBRAS DAS POLITICAS DE DIREITOS DA MULHER - ART. 3º - I      | 2.164.560,74         |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                       | 2.164.560,74         |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                                                                   | <b>12.511.944,50</b> |

**Art. 1º - A** - Fica reaberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

| Especial         |                                                         |                  |
|------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| Códigos          | Descrição                                               | Valor            |
| 10               | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER                          |                  |
| 10.002           | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE                              |                  |
| 27.813.0015.2097 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE |                  |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      |                  |
| 22370            | 10337-TRANSF FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE                  | 10.000,00        |
|                  | SUBTOTAL                                                | 10.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                            | <b>10.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para atender a abertura orçamentária de que trata o artigo 1º, serão utilizadas as transferências financeiras nas seguintes fontes no orçamento da administração direta:

I - fonte 10317 - CONVÊNIO MAPA Nº 957231/2024 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II - fonte 10342 - CONVÊNIO SEAB 281/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - EQUIP. PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, no valor de R\$ 921.357,90 (novecentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos);

III - fonte 10343 - TRANSF. SEMIP - RES. 25/2025 - FINANC. PARA OBRAS DAS POLITICAS DE DIREITOS DA MULHER - ART. 3º - I, no valor de R\$ 2.164.560,74 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos);

IV - fonte 10351 - EMENDA 2025-31760003 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DILCEU SPERAFICO, no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais);

V - fonte 10352 - CONVÊNIO SECID Nº 1168/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

VI - fonte 10357 - EMENDA 09032025-086568 - TRANSFERENCIA ESPECIAL - DEP. WELTER, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais);



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 11 de 39

VII - fonte 10362 - CONVÊNIO SEAB Nº 712/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - DOIS MARCOS - OT 312A, no valor de R\$ 5.305.462,82 (cinco milhões trezentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

VIII - fonte 10364 - CONVENIO SEAB Nº 696/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 104 - VISTA ALEGRE, no valor de R\$ 1.384.586,85 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); e

IX - fonte 10365 - CONVÊNIO SEAB Nº 684/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 432A - SAO MIGUEL X REAL SANTO ANTONIO, no valor de R\$ 1.159.876,19 (um milhão cento e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

**Art. 2º-A** - Para atender a reabertura do crédito de que trata o artigo 1º - A, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

| Anulação         |                                                         |                  |
|------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| Códigos          | Descrição                                               | Valor            |
| 10               | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER                          |                  |
| 10.002           | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE                              |                  |
| 27.813.0015.2097 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE |                  |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                     |                  |
| 9330             | 10337-TRANSF FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE                  | 10.000,00        |
|                  | SUBTOTAL                                                | 10.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                            | <b>10.000,00</b> |

...”

**Art. 2º** - A ementa do Decreto nº 1.753, de 12 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “Abre crédito adicional suplementar e reabre crédito adicional especial no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.”

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **DECRETO Nº 1.893**, de 8 de junho de 2026

Altera o Decreto nº 1.759/2026, que dispõe sobre alterações no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025, e o § 2º do artigo 167 da Constituição Federal,

considerando o contido no Ofício nº 56/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.022310/2026-64),

**DECRETA:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 12 de 39

**Art. 1º** - O Decreto nº 1.759, de 14 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.548.234,44 (sete milhões quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

| Suplementar      |                                                                                                           |                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Códigos          | Descrição                                                                                                 | Valor               |
| 05               | SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE                                             |                     |
| 05.001           | GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO                                             |                     |
| 16.482.0006.2036 | ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE                   |                     |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                        |                     |
| 22380            | 10347-CONVÊNIO SECID Nº 1098/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                                                  | 95.000,00           |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                  | 95.000,00           |
| 07               | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA                          |                     |
| 07.001           | GABINETE DA SECRETARIA DES. HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA                            |                     |
| 14.244.0012.1051 | INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO                                                    |                     |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                       |                     |
| 22240            | 10343-TRANSF. SEMIP - RES. 25/2025 - FINANC. PARA OBRAS DAS POLITICAS DE DIREITOS DA MULHER - ART. 3º - I | 5.661.444,35        |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                  | 5.661.444,35        |
| 13               | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                        |                     |
| 13.003           | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL                                                                      |                     |
| 26.782.0022.1130 | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL                                                                         |                     |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                       |                     |
| 22400            | 10363-CONVENIO SEAB Nº 710/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 512 - SANGA PERDIDA              | 1.791.790,09        |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                  | 1.791.790,09        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                                                              | <b>7.548.234,44</b> |

**Art. 1º-A** - Fica reaberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.988.724,04 (três milhões novecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

| Especial |                                                                                  |       |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Códigos  | Descrição                                                                        | Valor |
| 07       | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA |       |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 13 de 39

|                  |                                                                           |              |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 07.004           | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                  |              |
| 12.365.0014.5226 | INFRAESTRUTURA PARA POLÍTICAS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMDCA          |              |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                       |              |
| 22390            | 10319-TRANSF CEDCA/PR - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHES - DEL 25/2024 | 3.988.724,04 |
|                  | SUBTOTAL                                                                  | 3.988.724,04 |
|                  | TOTAL                                                                     | 3.988.724,04 |

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizadas as transferências financeiras nas seguintes fontes de recursos no orçamento da administração direta:

I - fonte 10343 - TRANSF. SEMIP - RES. 25/2025 - FINANC. PARA OBRAS DAS POLITICAS DE DIREITOS DA MULHER - ART. 3º - I, no valor de R\$ 5.661.444,35 (cinco milhões seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

II - fonte 10347 - CONVÊNIO SECID Nº 1098/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); e

III - fonte 10363 - CONVENIO SEAB Nº 710/2025 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - OT 512 - SANGA PERDIDA, no valor de R\$ 1.791.790,09 (um milhão setecentos e noventa e um mil setecentos e noventa reais e nove centavos).

**Art. 2º-A** - Para a reabertura do crédito de que trata o artigo 1º-A, será utilizada, no orçamento da administração direta, a transferência financeira de recurso na fonte 10319 - TRANSF CEDCA/PR - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA CRECHES - DEL 25/2024, no valor de R\$ 3.988.724,04 (três milhões novecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

...”

**Art. 2º** - A ementa do Decreto nº 1.759, de 14 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “Abre crédito adicional suplementar e reabre crédito adicional especial no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.”

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os incisos IV e V do artigo 2º do Decreto nº 1.759, de 14 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **DECRETO Nº 1.894**, de 8 de junho de 2026

Altera o Decreto nº 1.763/2026, que dispõe sobre alterações no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 57/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.022312/2026-53),

**DECRETA:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 14 de 39

**Art. 1º** - O Decreto nº 1.763, de 20 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.426.528,63 (quatorze milhões quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

| Suplementar      |                                                                                                  |                      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Códigos          | Descrição                                                                                        | Valor                |
| 13               | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS                               |                      |
| 13.003           | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL                                                             |                      |
| 26.782.0022.1130 | MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL                                                                |                      |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                              |                      |
| 22420            | 10367-CONVENIO SEAB Nº 743/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - OT457F NOVA CONCORDIA - VILA IPIRANGA | 4.702.528,63         |
|                  | SUBTOTAL                                                                                         | 4.702.528,63         |
| 14               | SECRETARIA DA SAÚDE                                                                              |                      |
| 14.002           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                         |                      |
| 10.302.0026.1153 | FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE                               |                      |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                               |                      |
| 22430            | 10355-EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO - CER II          | 9.724.000,00         |
|                  | SUBTOTAL                                                                                         | 9.724.000,00         |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                                                     | <b>14.426.528,63</b> |

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizadas as transferências financeiras nas seguintes fontes de recursos no orçamento da administração direta:

I - fonte 10355 - EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO - CER II, no valor de R\$ 9.724.000,00 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil reais); e

II - fonte 10367 - CONVENIO SEAB Nº 743/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - OT457F NOVA CONCORDIA - VILA IPIRANGA, no valor de R\$ 4.702.528,63 (quatro milhões setecentos e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

...”

**Art. 2º** - A ementa do Decreto nº 1.763, de 20 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.”

**Art. 3º** - O preâmbulo do Decreto nº 1.763, de 20 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,”.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso III do artigo 2º do Decreto nº 1.763, de 20 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 15 de 39

### **DECRETO Nº 1.895**, de 8 de junho de 2026

Altera o Decreto nº 1.771/2026, que dispõe sobre alterações no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 58/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.022314/2026-42),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 1.771, de 26 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.375.000,00 (cinco milhões trezentos e setenta e cinco mil reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

...

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado, no orçamento da administração direta, superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

...”

**Art. 2º** - A ementa do Decreto nº 1.771, de 26 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.”

**Art. 3º** - O preâmbulo do Decreto nº 1.771, de 26 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,”.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **DECRETO Nº 1.896**, de 8 de junho de 2026

Altera o Decreto nº 1.781/2026, que dispõe sobre alterações no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 59/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.022316/2026-31),

#### **DECRETA:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 16 de 39

**Art. 1º** - O Decreto nº 1.781, de 4 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 297.504,13 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e quatro reais e treze centavos)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

...

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado, no orçamento da administração direta, transferência financeira na fonte 10368 - CONVÊNIO SECID Nº 1825/2025 - REFORMA DE CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA JD BRESSAN, no valor de R\$ 297.504,13 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e quatro reais e treze centavos).

...”

**Art. 2º** - A ementa do Decreto nº 1.781, de 4 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.”

**Art. 3º** - O preâmbulo do Decreto nº 1.781, de 4 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,”.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **DECRETO Nº 1.897**, de 8 de junho de 2026

Altera o Decreto nº 1.807/2026, que dispõe sobre alterações no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 60/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.022317/2026-86),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 1.807, de 9 de março de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 9.724.000,00 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

...



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 17 de 39

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

...

**Art. 2º** - A ementa do Decreto nº 1.807, de 9 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.”

**Art. 3º** - O preâmbulo do Decreto nº 1.807, de 9 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,”.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **DECRETO Nº 1.898**, de 8 de junho de 2026

Altera o Decreto nº 1.856/2026, que dispõe sobre alterações no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,

considerando o contido no Ofício nº 61/2026/SMF, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município de Toledo (Processo SEI nº 01.04.022318/2026-21),

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 1.856, de 28 de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.020.627,61 (três milhões vinte mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

...

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, recursos de transferência financeira na fonte 10343 - TRANSF. SEMIP - RES. 25/2025 - FINANC. PARA OBRAS DAS POLÍTICAS DE DIREITOS DA MULHER - ART. 3º - I, no valor de R\$ 3.020.627,61 (três milhões vinte mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

...



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 18 de 39

**Art. 2º** - A ementa do Decreto nº 1.856, de 28 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2026.”

**Art. 3º** - O preâmbulo do Decreto nº 1.856, de 28 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: “O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da Lei nº 3.045, de 18 de dezembro de 2025,”.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **PORTARIA Nº 296**, de 8 de junho de 2026

Constitui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 5º do Decreto nº 634/2015 e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 002/2026/SMAD, de 3 de junho de 2026, da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.021777/2026-05),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), composta pelos seguintes integrantes:

I - Marcelo Douglas Marques, Secretário da Administração e designado para responder pela Secretaria do Meio Ambiente;

II - Janice Aparecida de Souza Salvador, Secretária da Educação;

III - Adriane Monteiro Santana, Secretária da Saúde;

IV - Luiz Carlos Bombardelli, Secretário da Agricultura e Proteína Animal;

V - Simone Beatriz Ferrari, Secretária de Assistência Social;

VI - Sheila Maria Rodrigues Delava, Secretária de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família;

VII - Jozimar Polasso, Secretário de Esportes e Lazer;

VIII - Gabriel Furlan Freire Gameiro, Secretário da Cultura;

IX - Marcio Bertolin Pimentel, Secretário de Comunicação;

X - Eliane Cristina de Lima Bombardelli, Secretária da Mulher; e

XI - Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza, Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva da CAISAN de que trata o *caput* deste artigo será exercida pela servidora Vanesa Gesser Correa.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 19 de 39

**Art. 2º** - Ficam revogadas as Portarias nºs:

I - 215, de 24 de março de 2017; e

II - 143, de 13 de abril de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 297**, de 8 de junho de 2026

Exonera, a pedido, **Ingrid Adriély dos Santos** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 536/2026/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e a solicitação formulada pelo requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 28.815, também desta data (Processo SEI nº 01.06.022345/2026-83),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Ingrid Adriély dos Santos** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, Matrícula nº 924771, a contar **desta data**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de junho de 2026.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 20 de 39

### TESTE SELETIVO Nº 01/2026

#### CONVOCAÇÃO Nº 08

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 01/2026, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 01/2026:

| ENGENHARIA CIVIL        |               |
|-------------------------|---------------|
| NOME                    | CLASSIFICAÇÃO |
| JULIANA DA PAZ JERONIMO | 2º            |

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 09 à 15 de junho de 2026, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
Secretário de Recursos Humanos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 21 de 39

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 08 de Junho de 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

### **Sujeito(s) Passivo(s)**

APARECIDO JURANDIR DOS SANTOS, CPF [REDACTED].517.559-[REDACTED], Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) 7927/00002/2026;

AGROPECUARIA ANGHINONI LTDA, CNPJ 78.799.160/0001-30, Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) 7927/00001/2026; e,

JOSE SAMUEL CURI, CPF [REDACTED].583.939-[REDACTED], Termo de constatação e Intimação Fiscal (ITR) 7927/00003/2026.

### **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETÁRIO DA FAZENDA / 61 - Matrícula: 00907981

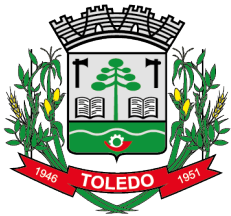
Toledo/PR, 08 de junho de 2026.

**SERGIO GONCALVES  
COSTA:45283192920**

Assinado de forma digital por  
SERGIO GONCALVES  
COSTA:45283192920  
Dados: 2026.06.08 09:57:18 -03'00'

Sergio Gonçalves Costa

Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 57924-1



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 22 de 39

| EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO PROFESSOR II T 20 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 |                                      |                 |                  |                    |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSIF                                                                                       | NOME                                 | INÍCIO CONTRATO | TERMINO CONTRATO | SITUAÇÃO FUNCIONAL | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                   |
| 215                                                                                           | ANA PAULA PIRES DA CRUZ              | 9/3/2026        | 18/12/2026       | Ativa              | Licença Anual do Magistério                                                                                                                                     |
| 216                                                                                           | VANESSA DE OLIVEIRA                  | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 217                                                                                           | GRAZIELA DA SILVA CHAVES             | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 218                                                                                           | CAROLINE CARVALHO DA SILVA           | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 219                                                                                           | EDINEIA SOUZA DA SILVA STATZMANN     | 18/03/26        | 18/12/2026       | Ativa              | Licença Anual do Magistério                                                                                                                                     |
| 220                                                                                           | MARIA LUISA WESSEL                   | 5/3/2026        | 18/12/2026       | Ativa              | Licença Anual do Magistério                                                                                                                                     |
| 221                                                                                           | ELIANE FERREIRA DE SOUZA PETRY       | 9/3/2026        | 18/12/2026       | Ativa              | Licença Anual do Magistério                                                                                                                                     |
| 222                                                                                           | THOMAS DE LIMA SANTOS                | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 223                                                                                           | MARLI PACHE YAMANAKA DE SOUSA        | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 224                                                                                           | ILZANDRA BEATRIZ LUPATINI            | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 225                                                                                           | IVANETE DA SILVA CARDOSO             | 12/3/2026       | 18/12/2026       | Ativa              | Licença Anual do Magistério                                                                                                                                     |
| 226                                                                                           | MARLENE RIEPE                        | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 227                                                                                           | MARIANA PAEZ DE OLIVEIRA             | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 228                                                                                           | ESTELA CRISTINA FERREIRA             | 9/3/2026        | 18/12/2026       | Ativa              | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretaria da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o percentual de alerta. |
| 229                                                                                           | EDINA NUNES MACHADO                  | 9/3/2026        | 18/12/2026       | Ativa              | Licença Anual do Magistério                                                                                                                                     |
| 230                                                                                           | ROSANE DA SILVA MIORANDO             | 08/06/2026      | 18/12/2026       | Ativa              | Licença Anual do Magistério                                                                                                                                     |
| 231                                                                                           | GISLAINE GONÇALVES DA SILVA EHMKE    | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 232                                                                                           | ADEMIR DE JESUS RIEPE                | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 233                                                                                           | EDINEIA WANDRESSEN                   | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 234                                                                                           | KATIA MENDES TARTAGLIA               | 20/3/2026       | 18/12/2026       | Ativa              | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretaria da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o percentual de alerta. |
| 235                                                                                           | DANIELE DE MERA SILVA                | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 236                                                                                           | KARLA MARIA DE LIMA                  | 18/3/2026       | 18/12/2026       | Ativa              | Licença Anual do Magistério                                                                                                                                     |
| 237                                                                                           | KAUA FELIPE SCHNEIDER                | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 238                                                                                           | MARIA APARECIDA FERREIRA             | 20/3/2026       | 18/12/2026       | Ativa              | Atendimento PADI - Conforme demanda temporária da Secretaria da Educação e o acompanhamento mensal dos limites prudencial que atingiram o percentual de alerta. |
| 239                                                                                           | PATRICIA ARAUJO DA SILVA             | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 240                                                                                           | SOLANGE DA APARECIDA MICH DOS SANTOS | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 241                                                                                           | SIMONE CRISTINA DOS SANTOS           | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 242                                                                                           | SIMONE DE OLIVEIRA VIDOTO NOGUEIRA   | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 243                                                                                           | ELEN CAROLINE JULIO                  | Desistente      |                  | Desistente         |                                                                                                                                                                 |
| 244                                                                                           | SANDRA APARECIDA ROBERTO             | 18/3/2026       | 18/12/2026       | Ativa              | Licença Anual do Magistério                                                                                                                                     |

Toledo/PR, 08/06/2026. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 23 de 39

### MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

#### **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 242/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2021**

O MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR, por intermédio da Secretaria da Administração, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Penalidade publicado na Edição nº 4389 – Extraordinária, de 27 de junho de 2025, página 17, referente ao Processo Administrativo Sancionador nº 242/2022, instaurado em face da empresa CAVALLERI PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.960.247/0001-76.

Em cumprimento à Decisão Administrativa proferida no pedido de revisão e adequação de penalidade administrativa, ficam retificados os efeitos da penalidade anteriormente publicada:

#### **ONDE SE LÊ:**

“Sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE concomitante ao IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 2 (dois) anos**, com fundamento no art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2022”.

#### **LEIA-SE:**

“Sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 12 (doze) meses**, contado da data de início da eficácia da sanção originária, vedada a cumulação com a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.012/2023”.

Fica afastado o registro da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA anteriormente publicado, em razão da vedação de cumulação prevista no art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.012/2023.

Permanecem inalterados os demais fundamentos e efeitos da decisão sancionatória originária, observadas as adequações determinadas na decisão revisional.

Considerando o cumprimento integral do prazo de validade da penalidade readequada, foi determinada a reabilitação administrativa da interessada e a consequente baixa dos registros sancionatórios nos sistemas e cadastros pertinentes, nos termos da decisão revisional.

Toledo/PR, 8 de junho de 2026.

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 24 de 39

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

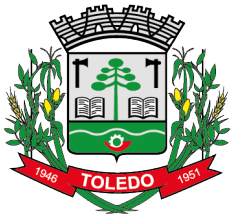
### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

O Município de Toledo torna público que fará realizar, às 8h horas do dia 25 de junho do ano de 2026, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto                                   | Qtde e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------|------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| Bairro Coopagro | Construção de Sede para Campo de Futebol | 104,50 m²                | 180 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 25 de 39



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2026)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2026), a qual decorreu de motivos diversos dos elencados no §1º do referido artigo, a modificação foi devidamente justificada pela unidade demandante e autorizada conjuntamente pelo Secretário da Administração e pelo Secretário da Fazenda, conforme exigência do §2º.

Ressalta-se que as alterações referentes ao item 7.21, Anexo I – Identificação da Demanda trata-se exclusivamente de uma retificação do objeto e valor, sem qualquer modificação substancial em relação ao conteúdo já publicado anteriormente.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 08 de Junho de 2026

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 26 de 39



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Toledo, 08 de Junho de 2026.

Ao

Dpto De comunicação

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1012026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**noventa**) dias, a contar da data desta publicação, para que execute a rampa de acessibilidade na calçada, para que fiquem de acordo com a NBR de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 41 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

| Nome                             | Cadastro | Setor | Quadra | Lote | Área (m²) |
|----------------------------------|----------|-------|--------|------|-----------|
| IGREJA BATISTA CENTRAL EM TOLEDO | 15803    | 115   | 41     | 380  | 1.600,00  |

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 222026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por não atender a notificação 732025, para que seja feita/consertada a calçada, terá um prazo de 15 (**quinze**) dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de 10 URTs (R\$ 1.101,60), conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

| Nome            | Cadastro | Setor | Quadra | Lote | Área (m²) |
|-----------------|----------|-------|--------|------|-----------|
| FERNANDO JANING | 8849     | 820   | 37     | 17   | 250,60    |

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR - 467, 71 - Cep 85907-060 - Toledo/PR - (45) 3196-2940

[infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br](mailto:infraruraleurbana@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 27 de 39



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 442026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.313,36) E EMBARGO DA OBRA**, conforme determinam o artigo 8,178 e180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

| Nome                         | Cadastro | Setor | Quadra | Lote | Área (m²) |
|------------------------------|----------|-------|--------|------|-----------|
| MARCIANE DOS SANTOS FERREIRA | 69257    | 750   | 85     | 300  | 200,00    |

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 462026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.313,36) E EMBARGO DA OBRA**, conforme determinam o artigo 8,178 e180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

| Nome         | Cadastro | Setor | Quadra | Lote | Área (m²) |
|--------------|----------|-------|--------|------|-----------|
| GIZIANE VOGT | 69250    | 750   | 85     | 230  | 200,00    |

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 262026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.313,36) E EMBARGO DA OBRA**, conforme determinam o artigo 8,178 e180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

| Nome               | Cadastro | Setor | Quadra | Lote | Área (m²) |
|--------------------|----------|-------|--------|------|-----------|
| DIONI SAKAI SAWADA | 4410     | 405   | 82     | 404  | 455,00    |

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 28 de 39



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 192026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por não atender a notificação 172024, para que seja feita/consertada a calçada, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **10 URTs (R\$ 1.101,60)**, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

| Nome            | Cadastro | Setor | Quadra | Lote | Área (m²) |
|-----------------|----------|-------|--------|------|-----------|
| JULIO BALCEWICZ | 9935     | 105   | 8      | 119  | 497,25    |

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 142026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por não atender a notificação 1492025, para que seja feita/consertada a calçada, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **10 URTs (R\$ 1.101,60)**, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

| Nome                   | Cadastro | Setor | Quadra | Lote | Área (m²) |
|------------------------|----------|-------|--------|------|-----------|
| SIRLEI SALETE PREDIGER | 10983    | 110   | 36     | 44   | 429,00    |

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 132026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.313,36) E EMBARGO DA OBRA**, conforme determinam o artigo 8,178 e 180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

| Nome                           | Cadastro | Setor | Quadra | Lote | Área (m²) |
|--------------------------------|----------|-------|--------|------|-----------|
| PAULO ROBERTO BATISTA DE SOUZA | 21377    | 825   | 30     | 522  | 1.480,00  |

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 29 de 39



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 182026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por não atender a notificação 652025, para que seja feita/consertada a calçada, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **10 URTs (R\$ 1.101,60)**, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

| Nome                 | Cadastro | Setor | Quadra | Lote | Área (m²) |
|----------------------|----------|-------|--------|------|-----------|
| ANTONIO DAMASO WOLFF | 37717    | 525   | 13     | 354  | 1.005,00  |

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por não atender a notificação 242025, para que seja feita/consertada a calçada, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **10 URTs (R\$ 1.101,60)**, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

| Nome                                 | Cadastro | Setor | Quadra | Lote | Área (m²) |
|--------------------------------------|----------|-------|--------|------|-----------|
| CANTO RESIDÊNCIAS SUSPENSAS SPE LTDA | 61826    | 105   | 32     | 340  | 380,00    |

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 30 de 39

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 153, de 8 de junho de 2026

Designa o vereador e Presidente da Câmara Gabriel Baierle para representar o Poder Legislativo em evento na cidade de Florianópolis/SC e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o vereador e Presidente da Câmara Gabriel Baierle, para representar o Poder Legislativo na 6ª Edição do SUMMIT Cidades, no período de 23 a 25 de junho de 2026, na cidade de Florianópolis/SC, evento promovido pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socio econômicas, ao qual serão concedidas, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais o deslocamento de ida e regresso por via aérea, no trajeto Cascavel/PR - Florianópolis/SC - Cascavel/PR, com previsão de embarque de ida em Cascavel, às 19h05min no dia 22 e previsão de embarque de retorno às 06h10min em Florianópolis/SC no dia 26 de junho de 2026.

**Art. 3º** - Para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de placas SFF2J72 até o aeroporto de Cascavel/PR nas datas de ida e regresso, fica designado o servidor Daniel Ricardo Jochims.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 8 de junho de 2026.

GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
718911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.06.08  
11:12:59 -03'00'

GABRIEL BAIERLE  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 31 de 39



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 154, de 8 de junho de 2026

Concede licença especial ao servidor  
Fabiano Scuzziato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições  
que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder licença especial ao servidor Fabiano Scuzziato,  
ocupante do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, relativas ao período aquisitivo  
de 12 de março de 2023 a 11 de março de 2026, *com conversão em valor  
pecuniário de 15 dias*, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir do saldo restante  
de 15 dias, em época oportuna, antes de completar novo período aquisitivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 8 de junho de 2026.

GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:0844  
1718911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.06.08  
11:13:45 -03'00'

GABRIEL BAIERLE  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 32 de 39



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 155, de 8 de junho de 2026

Concede férias à Servidora Comissionada  
Dirce Maria Steffens Külzer.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições  
que lhe conferem disposições regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 19/2026, saldo remanescente, já remunerado, de 8 dias de férias à Servidora Comissionada Dirce Maria Steffens Külzer, Chefe de Gabinete da Vereadora Professora Marli, para fruição no período de 15 a 22 de junho de 2026; ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 12 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pela servidora ou no interesse da administração pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 8 de junho de 2026.

GABRIEL BUENO  
BAIERLE:08441718911  
18911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.06.08  
11:14:08 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 33 de 39



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 156, de 8 de junho de 2026

Concede férias à servidora Tatiane Geise da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias à servidora Tatiane Geise da Silva, zeladora, relativas ao período aquisitivo de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026: com conversão em valor pecuniário de 10 dias e fruição de 20 dias no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 8 de junho de 2026.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital  
por GABRIEL BUENO  
BAIERLE:08441718911  
18911 Dados: 2026.06.08  
11:33:08 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 34 de 39



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 157, de 8 de junho de 2026

Concede férias ao Servidor Jair Menoncin Scarpato Cargo de provimento em Comissão de Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao Servidor Jair Menoncin Scarpato, Cargo de provimento em Comissão de Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo, relativas ao período aquisitivo de 2 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026: com fruição de 16 dias, no período de 29 de junho a 14 de julho de 2026; ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 14 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pela servidora ou no interesse da administração pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 8 de junho de 2026.

GABRIEL BUENO  
BAIERLE:084417  
18911

Assinado de forma digital  
por GABRIEL BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.06.08  
15:14:23 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 35 de 39



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 158, de 8 de junho de 2026

Concede férias ao servidor Rodrigo Antonio Bilibio.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 67/2026, saldo remanescente, já remunerado, de 12 dias de férias ao servidor Rodrigo Antonio Bilibio, para fruição no período de 29 de junho a 10 de julho de 2026; ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 8 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pelo servidor ou no interesse da administração pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 8 de junho de 2026.

GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:0844  
1718911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.06.08  
15:14:08 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 36 de 39



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 159, de 8 de junho de 2026

Concede progressão por mérito à servidora  
Tatiane Geise da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

em conformidade com o artigo 56 da referida Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder progressão por mérito, com efeitos financeiros retroativos a 2 de junho de 2026, à servidora Tatiane Geise da Silva, ocupante do cargo de Zeladora, da Referência "B" para a Referência "C" do Nível NFM-IV do Anexo III da Lei nº 2.609/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 8 de junho de 2026.

GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:084  
41718911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2026.06.08  
15:59:03 -03'00'

GABRIEL BAIERLE  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 37 de 39

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

# CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Município de Toledo

Estado do Paraná

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2026 - COMPIR**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo - COMPIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.848, de 3 de dezembro de 2024, **RESOLVE**:

1. Prorrogar até o dia 14 de julho de 2026 o prazo para inscrição no Processo Suplementar de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo – COMPIR, para a gestão 2025–2027;
2. Alterar o Cronograma do Processo Suplementar de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo – COMPIR, para a gestão 2025–2027 constante no Apêndice I do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE TOLEDO – COMPIR, PARA A GESTÃO 2025–2027**

|                                   |                                                                                                                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13 de abril a 14 de julho de 2026 | Inscrição                                                                                                                            |
| 15 e 16 de julho de 2026          | Análise da documentação pela Comissão Especial Organizadora do Processo Suplementar de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil |
| 17 de julho de 2026               | Publicação preliminar das representações da sociedade civil habilitadas                                                              |
| 20 e 21 de julho de 2026          | Prazo para recurso                                                                                                                   |
| 22 e 23 de julho de 2026          | Análise do recurso pela Comissão Especial Organizadora do Processo Suplementar de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil      |
| 24 de julho de 2026               | Publicação do resultado final das representações da sociedade civil habilitadas                                                      |
| 31 de julho de 2026               | Escolha dos representantes da sociedade civil                                                                                        |
| 13 de agosto de 2026              | Posse dos novos conselheiros                                                                                                         |

Documento assinado digitalmente



ELIANA TEIXEIRA PINTO MASSOLA  
Data: 08/06/2026 16:32:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toledo, 8 de junho de 2026.

**ELIANA TEIXEIRA PINTO MASSOLA**  
Presidente do COMPIR  
Gestão 2025-2027



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 38 de 39



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Ofício nº 054/2026-CMS

Toledo, 08 de junho de 2026

### Assunto: ADENDO LOCAL DA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tendo em vista que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão de Controle Social e algumas de suas funções é supervisionar, avaliar, controlar e propor políticas públicas de saúde o mesmo vem através deste informar a **alteração** do local da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo, previsto no regulamento e regimento anteriormente publicados.

#### Onde se lê:

Local: *Anfiteatro do Colégio Presidente Castelo Branco – PREMEN.*

#### Leia – se:

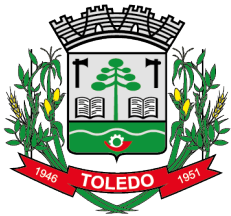
Local: *Auditório da Prefeitura Municipal de Toledo.* Localizado na sua Almirante Barroso nº 3120 – Centro.

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições constantes no regimento e regulamento da XVII Conferência Municipal de Saúde de Toledo.

Ciente de vossa compreensão e da atenção despendida, antecipa-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JAIRO MARCOS ZSCHORNACK  
Data: 08/06/2026 17:09:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIRO MARCOS ZSCHORNACK**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XVI

Toledo, 09 de junho de 2026

Edição nº 4777

Página 39 de 39

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.